



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- Parecer Final -

Parecer nº: 257/2023

Processo Licitatório nº: 322/23

Modalidade: Inexigibilidade nº 129/2023

I. Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº **322/2023**, na modalidade **Inexigibilidade**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para organização de evento de Copa Brasileirinho Internacional categoria SUB 14 no Município de Sarzedo entre do dias 10/10/2023 à 14/10/2023**, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº 353/2023.

II. Da Legislação:

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. nº.31 e nº74 da Constituição Federal, Lei Municipal nº30/2005, Decreto Municipal nº634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

II – Inexigibilidade

De acordo com o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, ressalvados os casos consignados em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, mediante critérios estabelecidos em instrumento convocatório próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



Insta esclarecer que existem casos em que a licitação é inexigível. Assim, sempre que a Administração não puder realizar uma licitação por não existir viabilidade de competição, aplica-se a hipótese de inexigibilidade

O dispositivo constitucional consagra o princípio da licitação pública, mas ao mesmo tempo ressalva a possibilidade de exceções especificadas na legislação. A Lei de Licitações e Contratos, por sua vez, ao regulamentar o dispositivo constitucional, prevê a possibilidade de contratação direta de serviços artísticos no seu artigo 25, III da Lei nº 8.666/93, nos seguintes moldes:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Assim, considerando que a prestação do serviço Centro de Formação de Atletas Ricardo Rone Ltda ME inviabiliza a competição uma vez que a empresa comprovou, por meio de documentação juntada no procedimento licitatório, que detém a exclusividade na organização do evento contratado, não havendo a possibilidade de comparação, visto que possui singularidades e particularidades, sendo assim o mais adequado a atender as necessidades do Município de Sarzedo.

III- Parecer:

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pela Comissão de Licitação.

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela Ratificação do Processo.

Sarzedo, 06 de outubro de 2023.

Ana Carolina Silva Mendes
Membro da controladoria do Município